

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição de alimentos, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no âmbito do Município de Laguna, em conformidade com este edital, processo administrativo 0125.0004025/2020 e seus anexos.

### 1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 129.611,10 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e onze reais e dez centavos)

### 1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

### 2 - DA ABERTURA:

**DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2020 – sexta-feira.**

**LOCAL DA REUNIÃO: Rua Osvaldo Cabral, 140 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF – Laguna SC.**

**Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, como último ato, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.**

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES –

#### 3.1 TERMO DE REFERÊNCIA:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | Unidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 1    | <b>Leite Longa Vida Integral:</b> caixa com 12 unidades de 1 litro. Ingredientes: Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Alérgicos: Contém Leite. Contém Lactose. Não Contém Glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 470 | caixa   |
| 2    | <b>Achocolatado em pó.</b> Características técnicas: achocolatado em pó instantâneo. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas, minerais, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Não contém glúten. Deve ser preparado com ingredientes são e limpos, sendo de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Sem glúten e sem lactose. Embalagem de 400 G. Data de validade de no mínimo 1 (um) ano. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. APRESENTAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 470 | unidade |
| 3    | <b>Ovos de galinha,</b> bandeja com 30 unidades, tipo vermelho. Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formados e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas. deverão estar devidamente acondicionados em caixas e não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes. O transporte deverá ser realizado com veículo em carroceria fechada e refrigerado, conforme exigência do art. 60 da portaria do centro de vigilância sanitária CVS-5, de 09041. | 470 | bandeja |
| 4    | <b>Linguiça suína,</b> tipo a granel, embalagem de 1 kg, com as características já referendadas neste edital para os produtos carne.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 610 | kg      |
| 5    | <b>Linguiça de Frango,</b> tipo a granel, embalagem de 1 kg, com as características já referendadas neste edital para os produtos carne.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 470 | kg      |



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 6  | <b>Linguixa Toscana</b> , tipo a granel, embalagem de 1 kg, com as características já referidas neste edital para os produtos carne.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 470 | kg      |
| 7  | <b>Sardinha enlatada</b> , em óleo, peso líquido 125 g. Latas integras, não amassadas e sem ferrugem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 470 | unidade |
| 8  | <b>Coxinha da asa de frango</b> , congelada. Embalagem saco plástico incolor atóxico, padronização: inteiros e firmes, pacotes de 1 kg, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Sem machas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg.                                                                                                                                                                                             | 470 | kg      |
| 9  | <b>Filé de peito de frango</b> , sem pele e sem osso, congelada. Embalagem saco plástico incolor atóxico, padronização: inteiros e firmes, pacotes de 1 kg, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Sem machas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg.                                                                                                                                                                         | 610 | kg      |
| 10 | <b>Sobrecoxa de Frango</b> : congelada, sem o dorso do animal - pacotes de 1 kg, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. | 610 | kg      |
| 11 | <b>Coxa de Frango</b> : congelada, sem o dorso do animal - pacotes de 1 kg, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg.      | 610 | kg      |
| 12 | <b>Queijo mussarela</b> fatiado, embalagem de 400 g, produto resfriado. Elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 470 | kg      |
| 13 | <b>Margarina com sal</b> . Creme vegetal extra cremoso com sal, do tipo margarina. Características técnicas: água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite desnatado reconstituído pasteurizado, vitamina a, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, acidulantes ácidos láctico e cítrico, conservador benzoato de sódio, corantes e aromatizantes. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 470 | kg      |
| 14 | <b>Carne Bovina Coxão Mole, MOÍDA</b> , isenta de cartilagem e ossos, sem gordura aparente, congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANIVSA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso 1 kg (um quilo) por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 640 | kg      |



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
|    | identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |         |
| 15 | Lentilha em grão: pacote 500 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 610 | pacotes |
| 16 | Quinoa em grão: pacote 500 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 610 | pacotes |
| 17 | Carne Bovina Coxão Mole cortada em <b>BIFE</b> , sem gordura aparente, congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANIVSA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso 1 kg (um quilo) por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C.           | 170 | kg      |
| 18 | Carne Bovina Coxão Mole, cortada em <b>ISCAS</b> , sem gordura aparente, congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANIVSA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso 1 kg (um quilo) por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C.         | 140 | kg      |
| 19 | Carne Bovina Coxão Mole cortada em <b>CUBOS PEQUENOS</b> , sem gordura aparente, congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANIVSA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso 1 kg (um quilo) por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C. | 140 | kg      |
| 20 | Carne Suína <b>LOMBO</b> , congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANIVSA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso 1 kg (um quilo) por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C.                                                       | 140 | kg      |
| 21 | Carne Suína <b>PERNIL FATIADO</b> , congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANIVSA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso 1 kg (um quilo) por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C.                                              | 140 | kg      |

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 22 | Carne Suína <b>FILE MIGNON INTEIRO</b> , congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso 1 kg (um quilo) por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender às especificações técnicas da NTA 03 do decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C. | 140 | kg |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|

**3.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.2.1 Todos os itens devem ser cotados pela unidade descrita no termo de referência, replicado sinteticamente no anexo III deste edital, independente da forma de apresentação (unidade de medida) dos produtos usualmente praticada pelo fornecedor ou fabricante.

3.2.2 Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações neste Edital não exime o licitante de apresentá-las ao Município, a critério da Administração. Os produtos devem ter a garantia de conformidade, pelas leis e normas brasileiras que as regulam, onde couber.

3.2.3 Para dirimir as dúvidas eventuais deste edital, o interessado deve contactar pelo e-mail [pmlcompras88@gmail.com](mailto:pmlcompras88@gmail.com)

3.2.4 - A rotulagem dos produtos deve obedecer ao que preceituam as resoluções RDC359/03, RDC360/03, RDC 269/05 e RDC163/06 da ANVISA e a lei 10674/03, no que couber.

- Registro no Ministério da Agricultura. Ficha Técnica e Alvará de Licença Sanitária, com data de fabricação e validade e com registro de inspeção federal e estadual.

- As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de alimento;

- Na inspeção de recebimento dos itens de licitantes já contratados, portanto durante o cumprimento do contrato de fornecimento, as embalagens primárias e secundárias que apresentem defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento são consideradas defeituosas críticas;

- A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma.

- Não podem ser utilizadas etiquetas com informações conflitantes com as impressas no rótulo do alimento; O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento e tipo; marca; ingredientes; data de fabricação ou vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa; nome e endereço do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso, sigla e nº do registro em órgão competente. A ausência de qualquer uma das mesmas é considerada defeito tolerável para análise de rotina. Para fins de inspeção na licitação, a ausência de qualquer informação é considerada defeito crítico.

- O rótulo da embalagem secundária, deve apresentar as seguintes informações mínimas: nome completo do alimento e tipo; marca; peso ou volume bruto das respectivas unidades; número de unidades contidas. A ausência de qualquer uma das mesmas é considerada defeito tolerável na inspeção de rotina.

- Para qualquer dos itens ENTREGUES, o prazo de validade remanescente do produto quando na entrega, deve ser no mínimo de 2/3 do prazo de validade descrito no produto, quando não perfeitamente descrito no edital.

3.2.5 A entrega das carnes e frios deverão ser efetuadas em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, à temperatura de congelamento de -18° C

3.2.5.1 A contratada deverá utilizar em seus veículos balança aferida de acordo com as normas do INMETRO, apresentando o certificado de aferimento a cada entrega.

3.2.5.2 Os produtos deverão ser pesados na presença do membro de recebimento no ato da entrega na localidade indicado.

**4 – DAS AMOSTRAS (Item 4)**

4.1 Haverá o acompanhamento durante toda a SPPP de profissional Nutricionista.

4.2 Para o item 4 as empresas licitantes deverão apresentar na própria sessão as amostras dos respectivos produtos acompanhados das respectivas Fichas Técnicas.

4.3 Amostras deverão estar identificadas: com data, assinatura e nome da empresa licitante em adesivo colante;

4.4 O licitante que não entregar as amostras e as fichas dentro do prazo determinado será desclassificado quanto ao respectivo item;

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

4.5 A Administração poderá se utilizar de referências técnicas dos produtos, normas e regulamentos, do seu acervo ou pesquisa, a seu critério, para a análise de conformidade da amostra.

4.6 Exceto para o item 2, os demais itens serão analisados pela Administração apenas os vencedores. Entretanto, as amostras e documentações acessórias dos vários itens deverão ser apresentadas à Administração após o processo licitatório, **se e somente se** solicitado pela administração, como bem descreve 10.3 – REGULARIDADE TÉCNICA.

4.7 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração, e o seu descumprimento é motivo inabilitação e de sustação de contrato de fornecimento.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade 14.01 - Projeto/Atividade: 2.226 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035 - Cod Red 28

### 6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02-**HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

**PREGÃO 01/2020-FMAS  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 01/2020-FMAS  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO**

### 7- DO CREDENCIAMENTO

**7.1.1-** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

**7.1.2-** O representante **NÃO PROPRIETÁRIO** deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

**7.1.3-** O representante **SÓCIO/PROPRIETÁRIO** deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

licitante devidamente credenciado.

**7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO**

**7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.**

**7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**7.8** A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

**7.9** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**

**7.10-** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

**7.11-** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

### 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1- No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.**

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

**8.2-** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

**8.3-** Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

**8.4-** Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

**8.5 -** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

**8.6-** O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

**8.7-** Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

**8.8-** Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III, em formato RETRATO.**

**8.9** A Administração fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema **Betha.**

### 9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**9.1-** O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

**9.2-** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

**9.3-** Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

**9.4-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

**9.5-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

**9.6-** Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

**9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

## 10- DA HABILITAÇÃO

**- Das condições para a participação neste certame:**

- a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
  - c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
  - c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
  - c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

### 10.3 – REGULARIDADE TÉCNICA

10.3.1 – Cada item do edital tem referenciados os documentos necessários para a aceitação (para alguns itens omite-se o todo ou parte das solicitações). NESTE PROCESSO LICITATÓRIO A LICITANTE NECESSITARÁ APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO ENUNCIADO NO OBJETO SE E SOMENTE SE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A SPPP (exceto para os itens 61, 80, 81, 84, 100, 115, 125, 128 e 132). Tal procedimento só será necessário se o produto não for conhecido da Administração ou se tiver histórico de incidentes relacionados à qualidade. Se solicitados, os documentos podem ser originais, fotocópias ou emitidos nos portais do fabricante e não precisarão ser autenticados.

Os documentos são:

- Registro no Ministério da Agricultura.
- Ficha Técnica
- Alvará de Licença Sanitária, com data de fabricação e validade
- Registro de inspeção federal e estadual.
- Certificado de registro do produto no órgão competente.
- Laudo da análise do produto comprovando as características gerais, organolépticas, físico-químicas, microscópicas, microbiológica e bromatológica do produto.

### 11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2V deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

**11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele cujo PREÇO TOTAL estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a**

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

**data da abertura do envelope Proposta, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.**

11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - e item 10 – Habilitação, deste Edital.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### 12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor preço POR ITEM, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

### 13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade ou se tratando de licitante, apresentar impugnação ao Edital conforme prazos estabelecidos na Lei nº13.979/2020.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.4 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

- I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fizerem declaração falsa;
- V – cometerem fraude fiscal;
- VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
- II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;
- III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.3 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15

Dd

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

### 16- DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, conforme entrega. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, nos locais designados pela Secretaria de Assistência Social.

16.2 – Os licitantes somente deverão fazer a entrega após emitido a Autorização de fornecimento, devidamente assinado pela Secretaria competente.

16.3- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade do Recebimento.

16.4 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

### 17 – DO CONTRATO

17.1 – Será firmado contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, para cada item fornecido.

17.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

17.3 – Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 14 – Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

17.4 – Se os licitantes vencedores não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 18.2.

### 18– DA RESCISÃO

18.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

18.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 – O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.13– São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento.

ANEXO II– Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

ANEXO III –Modelo de Proposta.  
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Laguna, 06 de agosto de 2020.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMAS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa .....,  
CNPJ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada  
por (nome)..... – CPF ..... e  
procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso,  
renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social. Este documento NÃO SERÁ NECESSÁRIO se for apresentada Procuração.

**(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A Empresa....., CNPJ n.º  
....., com sede à  
Rua....., declara,  
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

**(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de **pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

-Declara que não possui agente público em cargo de confiança no Município de Laguna em seu quadro de funcionários e colaboradores contratados.

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMAS**

**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| EMPRESA:                            |                        |
| ENDEREÇO: RUA/NUMERO/BAIRRO         |                        |
| CIDADE /ESTADO/CEP                  |                        |
| FONE/FAX EMPRESA                    | NOME REPRESENTANTE     |
| CNPJ EMPRESA                        | CPF REPRESENTANTE      |
| E-MAIL EMPRESA                      | FONE/FAX REPRESENTANTE |
| CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA/CONTA | E-MAIL REPRESENTANTE   |

A presente proposta tem como objeto, a aquisição de alimentos, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no âmbito do Município de Laguna, em conformidade com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 01/2020-FMAS, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

**(Descreva os produtos abaixo conforme as características que sua empresa vai oferecer. NÃO UTILIZE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O EDITAL”)**

**BETHA AUTO COTAÇÃO**

ATUALIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA VERSÃO 2.024 OU SUPERIOR.

NO SISTEMA BETHA COTAÇÃO AS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE REDUZIDAS, AS DESCRIÇÕES COMPLETAS ENCONTRAM-SE NESSE EDITAL, QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E O BETHA COTAÇÃO, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.**

**Concordo com todas as exigências do Edital.** \_\_\_\_\_

**Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA**

**Observação:** Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas juntamente com toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

**(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAGUNA**

**CONTRATO No. XXX/2020-FMAS.**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

**Cláusula Primeira**

**Preambulo**

**1. CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada sito à Avenida Colombo Machado Salles 145- centro -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 01.824.828/0001-27, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

**2. CONTRATADA:** A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 001/2020-FMAS, homologado em **XX/XX/2020**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Segunda**

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------------|---------|--------------|----------------|-------------|
| 1    | ....      | 20               | UN      |              |                |             |

.....  
(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

**Cláusula Terceira**

**Do Prazo, Condições e Local de Entrega**

3.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, conforme entrega. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, nos locais designados pela Secretaria de Assistência Social.

3.2 – Os licitantes somente deverão fazer a entrega após emitido a Autorização de fornecimento, devidamente assinado pela Secretaria competente.

3.3- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade do Recebimento.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

3.4 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

### Cláusula Quarta

#### Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

### Cláusula Quinta

#### Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

### Cláusula Sexta

#### Do Preço

6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Sétima

#### Da Forma e Condições de Pagamento

7.1.O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1.O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### Clausula Oitava

#### Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irremediáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

### Cláusula Nona

#### Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade 14.01 - Projeto/Atividade: 2.226 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035 - Cod Red 28

### Cláusula Décima

#### Do Valor

10.1 O valor POR ITEM estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### Cláusula Décima Primeira

#### Da Execução

11.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS

### Cláusula Décima Segunda

#### Dia Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### 12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

#### 12.3. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

### Cláusula Décima - Terceira

#### Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

#### 13.1.1. Advertência;

13.1.2. Se a CONTRATADA não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.5. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

### Cláusula Décima - Quarta

#### Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

### Cláusula Décima - Quinta

#### Da Rescisão

15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

### Cláusula Décima - Sexta

16.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

### Cláusula Décima - Sétima



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMAS**

**Do Foro**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxxx de 2020.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito Municipal

Contratada  
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO

Gustavo Henrique.  
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios